

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2009, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, que originou o Processo Administrativo nº 004/2025, de 16/06/2025, e **conforme preceitua o art. 18, I, alínea a, da Lei nº. 200/2009, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente c/c o art. 40 §1, I da Constituição Federal.**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Colônia do Gurgueia, COLÔNIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, **JOSELIA BORGES TORRES**, inscrita no CPF sob nº 922.689.433-72, titular do cargo de **Merendeira Classe E, Nível IV 40h**, na Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, matrícula nº 112-1, **Aposentadoria por Invalidez**, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – Piauí, em 05 de janeiro de 2026.



Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA

PROCESSO Nº. 004/2025

A.	Vencimento, de acordo com o art. 35, da Lei 57 de 20 de março de 1998, que institui o regime jurídico e o estatuto dos servidores públicos do Município de Colônia do Gurgueia.	R\$	2.621,17
B.	Progressão, de acordo com o art. 24º da Lei 201/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Colônia do Gurgueia.....	R\$	413,16
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	3.034,33
	CÁLCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média da Remunerações		2.125.56
	Proporcionalidade – 100 %	R\$	2.125.56
	TOTAL A RECEBER	R\$	2.125.56
	Colônia do Gurgueia/PI, 05 de janeiro de 2026.		

[Assinatura manuscrita]